

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO 18/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018

CONTRATO Nº 15/2018

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado, Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, CNPJ nº 82 561 093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, CPF nº 007788519-82, RG nº 3159997, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim-SC, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Patrícia Pinto Ribeiro In da Eireli, pessoa jurídica, com endereço sito à Rua Procópio Lohn, nº 1245, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz-SC, CNPJ nº 20.558.572/0002-89, neste ato representado pela sua administradora Patrícia Pinto Ribeiro In da, CPF nº 974.432.120-20, RG nº 43.974.3942, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, após a realização do estudo social, aceita a responsabilidade de ter em seu abrigo o Senhor Jani Rogério Palhano, de modo que, para preservar os direitos e garantias do mesmo. Obriga-se a fornecer alimentação e convívio social.

PARÁGRADO ÚNICO: O CONTRATANTE será responsável em promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela e prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

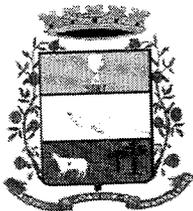
CLÁUSULA SEGUNDA: Em remuneração desses serviços o(a) CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 13.000,00 (treze mil reais) divididos em 4(quatro) parcelas no valor de R\$ 3,250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em até 30(trinta) dias após prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste contrato será de 4(quatro) meses a partir da sua assinatura podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme necessidade da administração.



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

4



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

CLÁUSULA QUARTA: No caso deste contrato ser firmado por representante legal do (a) CONTRATANTE, e preferindo aquele efetuar o pagamento através de depósito bancário, o fará em nome de Patrícia Pinto Ribeiro Inda Eireli, Banco Sicoob agência 3236 conta 11.474-0.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se sobrevier o falecimento do interno as despesas oriundas da encomendação, sepultamento e outros atinentes ao fato ficarão a cargo exclusivo dos herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: O acolhido será transferido para outra Entidade Asilar, caso haja vaga na(s) entidade(s) credenciadas(s) através do edital de credenciamento 01/2017.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) CONTRATANTE, obriga-se a fornecer todas as informações referentes ao estado de saúde, física e/ou mental, bem como o receituário ávido pelo profissional da saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, informações aos familiares e/ou contratante sobre o estado físico, emocional, psicológico e social do(s) acolhido(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: Da mesma forma é devida no caso de ocorrer internação hospitalar.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido:

- Caso ocorra descumprimento de qualquer uma das cláusulas por uma ou ambas as partes;
- Finalização do saldo de empenho na Autorização de Fornecimento;
- Transferência para outra entidade asilar através de processo de credenciamento;
- Retorno do interno à sua família ou seu falecimento.

CLÁUSULA NONA: Qualquer modificação nas condições ora estabelecidas só poderá ser feita através de aditivo.



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br